

LEI Nº 4.806
DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

(Projeto de Lei nº 63/2024 – Autor: Vereador Fabrício Cardoso de Oliveira)

***RECONHECE O ESCOTISMO COMO MÉTODO
COMPLEMENTAR DE EDUCAÇÃO E DE
RELEVANTE UTILIDADE PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de setembro de 2026 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.806

Art. 1º Fica reconhecido o Escotismo como método complementar de educação no Município de Santos, de relevante utilidade pública, podendo receber assistência e auxílio do Poder Público para a sua prática.

§ 1º O Escotismo será praticado por entidades legalmente constituídas, às quais poderão ser concedidas subvenções para a consecução de seus fins, conforme a Legislação vigente.

§ 2º As entidades referidas no caput deverão submeter seus planos de trabalho ao Poder Público Municipal, acompanhados dos documentos que comprovem suas atividades no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 09 de outubro de 2026.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2026.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento